

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2019
PROCESSO Nº 08/2019
SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 15/01/2019MEM:11/SEMAFP
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)
FIRMA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação: XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.


ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 11/CPL/2019
Processo Nº 24/2019
Secretaria: SEMECE
Data:16/01/2019
Mem: 02/ SEMECE
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R\$ 5.823,48 (Cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)
Objeto: estimativo: despesa com telefonia fixa e internet da – Secretária municipal de Educação Cultura e Esporte, 69 34632091 e 69 3463 2491 De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Desta forma, esta provado que a empresa OI S/A, escrita no CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43, localizado na rua do Lavradio nº 71 – 2º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, é a única empresa de serviços de telefonia fixa no Município de Mirante da serra – RO, que atende os requisitos e exigência do projeto básico, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser inexigível a licitação nos termos já descrito acima

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.


ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 14/CPL/2019
PROCESSO Nº 29/2019
SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:09/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R\$ 1.660,56(UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA QUADRA MUNICIPAL E GINÁSIO MUNICIPAL.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação: De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO


RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ROSANE DOS SANTOS CARNEIRO
CPF: 589.509.742-15, agricultora, residente e domiciliada na LINHA 118 km 16 lado norte, Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, torna publico que requereu ao COREM/SEDAM em 16 de Janeiro de 2019 o pedido de outorga para irrigação de lavoura de café.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (RLMO)
A CAP TRANSPORTES & COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA-EPP, localizada na Av. Transcontinental nº 3901, Bairro Santiago, CNPJ: nº 03.519.516/0001-35, torna público que requereu a SEMEIA – Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 15/01/2019, a Renovação da Licença Municipal de Operação - RLMO, para a atividade de: Comércio atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
A EMPRESA: REIS & PIMENTEL LTDA – ME, localizada: Rua Amazonas, nº 471, Bairro: Primavera, CNPJ: nº 14.626.771/0001-01, torna público que requereu a SEMEIA – Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 16/01/2019, a Renovação da Licença Municipal de Operação, conforme Processo nº 2-12386/2014, para a atividade de: Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios.

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LA
O SENHOR , GILBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO CPF: 575.440.262-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, PARA IRRIGAÇÃO DO PLANTIO DE CAFÉ EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LH 90 SUL, KM 5, GL 02, GLEBÁRIO BRANCO, DENOMINADO SÍTIO SÃO CRISTOVÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 10/CPL/2019
PROCESSO Nº 23/2019
SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:03/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R\$ 2.966,88(DOIS MIL, NOVECEN- TOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação: De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.


ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 12/CPL/2019
PROCESSO Nº 27/2019
SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:07/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R\$ 1.660,56(UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação: De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.


ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2019
PROCESSO Nº 07/2019
SECRETARIA:SEMECE
DATA: 15/01/2011 MEM:07/SEMECE
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R\$ 43.614,36 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS -CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DA SEGUINTE LOCALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E OUTRAS LOCALIDADES QUE POR VENTURA VIER A SURGIR.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

“Artigo 24 – É dispensável a licitação: XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica.”

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.


ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 13/CPL/2019
PROCESSO Nº 28/2019
SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:08/SEMECE
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R\$ 28.384,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS -CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DA SEGUINTE LOCALIDADES: QUADRA POLIESPORTIVA, GINÁSIO DE ESPORTE, ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPO MUNICIPAL.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

“Artigo 24 – É dispensável a licitação: XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica.”

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO

FFER divulga regulamento do Campeonato Estadual

A Federação de Futebol do Estado de Rondônia (FFER) divulgou o Regulamento Específico da Competição (REC) do Campeonato Rondoniense de 2019. A competição será disputada por 10 times, que foram divididos em dois grupos (A e B). Na primeira fase, os participantes de cada grupo se enfrentarão entre si. O Estadual começa no dia 2 de fevereiro.

O Grupo A é formado por Guajará, Genus, Rondoniense, Real Desportivo Ariquemes e Porto Velho Esporte Clube.

O Grupo B conta com Ji-Paraná, Guaporé, União Cacoalense, Vilhenense e Barcelona Futebol Clube.

Regulamento

•As competições serão regidas pelo sistema de pontos ganhos, ou seja, cada vitória contará três pontos e o empate um ponto.

•Os estádios utilizados pelos clubes deverão estar em dia com os laudos da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Crea até o dia 18 de janeiro.

•O clube que deixar de comparecer a qualquer partida, com exceção de motivos justificados e assim reconhecido pela Federação de Futebol do Estado de Rondônia (FFER), como desistência, dissolução, desligamento ou eliminação, os resultados

Foto- Assessoria/Divulgação



O Campeonato Rondoniense será disputado por dez equipes, que foram divididas nos grupos A e B; Estadual começa dia 2 de fevereiro

das partidas realizadas serão mantidos e os adversários, nas partidas restantes, serão declarados vencedores pelo placar de 3 x 0.

•Nenhuma partida da competição poderá

ser disputada com menos de sete atletas, por quaisquer dos clubes participantes.

•Não é permitida a realização de jogos em estádios com portões abertos, sem a cobran-

ça de ingressos, exceto nos casos de cumprimento de penalidades judiciais e nos casos de adiamentos, quando assim determinado pelo Departamento de Competições/FFER.

•Vale destacar que os atletas só poderão entrar em campo mediante o Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER, bem como, atletas não profissionais, também devem estar registrados na entidade, realizando os procedimentos de registro no sistema Gestão Web Confederação Brasileira de Futebol - Clubes/Federações/CBF. É obrigatório o documento na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a consequente publicação do nome do atleta no Boletim Informativo Diário da CBF.

Fonte: Federação de Futebol do Estado de Rondônia.

TESTE

Genus quer jogar amistoso contra time do AC

(Da Redação) O Genus pretende realizar um forte teste antes de sua estreia no Campeonato Rondoniense 2019. E o adversário pode ser o Atlético Acriano, que atualmente disputa a Série C do Campeonato Brasileiro. A informação é do técnico do Aurigrená da Capital, Tinho Damasceno.

De acordo com o treinador, a ideia é utilizar uma das fol-

gas do clube acriano no Estadual para esse amistoso.

“Queremos um adversário que realmente nos dê trabalho e possa testar nossa equipe”, destacou Tinho Damasceno.

O técnico do Genus já tem conversado com o treinador do Atlético Acriano, Álvaro Miguéis, para um possível amistoso entre as duas equipes.

“Tenho uma ami-

zade com o Álvaro Miguéis e estamos conversando com a melhor data para esse jogo. Como o Atlético está bem colocado no ranking nacional, a preferência é deles quanto ao local da partida. Caso eles não consigam um local em Rio Branco, podemos cogitar em levar esse jogo para Porto Velho”, destacou.

Parte do elenco do Genus iniciou os trei-

namentos na quarta-feira (15). Os reforços de fora do estado devem começar os trabalhos a partir do dia 20 de janeiro.

Até o momento, o Genus confirmou os seguintes jogadores: goleiro Douglas Silva; o lateral-direito Felipinho; os zagueiros Alex Alves, Fernando e Thierry; o lateral-esquerdo Bibio e Bruno Santa Rosa; os volantes Felipe, Helder e Ramon; os meias Tatico e Lucas; e também os atacantes Dadaí, Jaiminho, Santiago e Wellington.

Com a folga na primeira rodada, o Genus entra em campo somente no dia 9 de fevereiro diante do Porto Velho, no estádio Aluizio Ferreira, em Porto Velho.

Fonte: Futebol no Norte.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 09/CPL/2019
PROCESSO Nº 21/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:01/SEMECE
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R\$ 8.904,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO: DESPESA ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS -CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DA SEGUINTE LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:
XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica.”

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º MEMBRO

Anuncie Aqui
Não perca tempo, valorize seu dinheiro

redacao@correiopopular.net
redacaocp@hotmail.com

JORNAL CORREIO POPULAR
3421-6853

Comercial São João

O SUPERMERCADO DA FAMÍLIA

- Gêneros alimentícios - Produtos de higiene - Perfumarias
- Alumínios, plásticos - Feirinha - Açougue e muito mais.

3421-5258

Av. Brasil, nº 733, t-6 Ji-Paraná - Rondônia